



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 278

Autoriza o Executivo a receber doação
de material escolar ao Município.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu,
Prefeito Municipal, sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a rece-
ber doação de material de cantina escolar, bem como outros de
qualsquer natureza, feita pela FAE-MEC, através da Secretaria
de Estado da Educação, ao Município de Albertina, para cumpri-
mento do PLANO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO-PIAE-, po-
dendo assinar convênio, termo de compromisso e tudo o que se
fizer necessário para tal fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publica-
ção.

Mando, portanto, a todas as autoridades a cuem
o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 26 de maio de 1986.


Jose Diniz
Prefeito Municipal